

**Resolução CMDCA nº. 019 de 09 de Dezembro de 2015.**

*Dispõe sobre a solicitação do registro de inscrição do programa desenvolvido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI de São Lourenço do Oeste, junto ao CMDCA.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações; nos Decretos nº 4.891/2014 e nº 5.069/2015 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2015;

**Considerando** os Arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90;

**Considerando** a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 1005/2013;

**Considerando** as Resoluções do CONANDA nº. 74/2001 e nº 164/2014;

**Considerando** o pedido de inscrição do Programa desenvolvido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, a saber: Aprendizagem Industrial;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 005/2012 que regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;

**Considerando** que não foram apresentados todos os documentos preconizados na Resolução CMDCA supracitada, em especial o previsto nos Arts. 13 e 14;

**Considerando** o Parecer Nº 007.2015 da Comissão de Avaliação do registro de entidades que tratou da análise da solicitação de inscrição Programa – Aprendizagem Industrial, desenvolvido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Indeferir o pedido de registro do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, assim como, do Programa Aprendizagem Industrial, junto ao CMDCA/SLO.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de dezembro de 2015.

*Claita Cristina Malossi Jecker*  
*Presidente CMDCA/SLO*